

Lei nº 436 de 4 de setembro de 1.962.

"Regulamenta a cobrança de
taxas do Cemitério Santa Luzia."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta,
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzei-
ros), a concessão de jazigo Perpetuo no Ce-
mitério "Santa Luzia".

Artigo 2º - As sepulturas novas para adultos e crian-
ças, pagarão a taxa de Cr\$1.000,00 (Um mil
cruzeiros).

§ Único - Em se tratando de sepultura para pessoa
de família, totalmente sem recursos, havi-
rá isenção da taxa, do artigo 2º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Luziânia, em 4 de setembro de 1.962.

as) José Dilermando Meireles
Antônio do Espírito Santo Reis
Cesar Hosana Batista

— X — X —